



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e.mail : pmdourad@terra.com.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.449/2014.

(De 24 de Abril de 2014)

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Departamento de Planejamento e Orçamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2014, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Departamento de Planejamento e Orçamento – Setor de Planejamento, para atender despesas com referido setor, com a seguinte especificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05 – Departamento de Planejamento e Orçamento

02.05.01 – Setor de Planejamento

4.5.90.65.00	04.121.006.2.006 - Constituição e Aumento de Capital de Empresas	R\$ 15.000,00
--------------	--	------------------

Artigo 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.09 – Departamento de Serviços Públicos

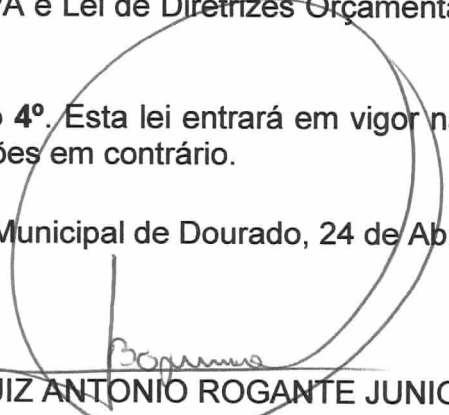
02.09.02 – Setor de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais

26.782.0012.2.022	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
-------------------	---	------------------

Artigo 3º. Fica autorizado a compatibilização do Plano Plurianual 2014/2017 - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2014, com esta lei.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 24 de Abril de 2014.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL